

**ACTA N.º 14/2003**

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 15 de Abril de 2003. -----

----- Aos 15 dias do mês de Abril de 2003, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 30 minutos, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária; Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes nesta reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Catarino, bem como os Vereadores Senhores Prof. Doutor João Pais de Moura e Dr.ª Helena Teodósio, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário de tesouraria n.º 72, na importância de 741.193,63 Euros (setecentos e quarenta e um mil cento e noventa e três euros e sessenta e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros: -----

**1 - RELATÓRIO E CONTAS DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M. – RESPEITANTES AO ANO ECONÓMICO DE 2002:**

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório e Contas da INOVA, EM do ano de 2002, do qual faz parte o relatório e parecer do Fiscal Único e certificação legal de contas, documentos dos quais tinha

sido entregue uma cópia a cada um dos membros do Executivo na última reunião de Câmara tendo em vista a sua apreciação. *A Câmara por maioria, deliberou aprovar o Relatório e Contas da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – E.M., respeitante ao ano económico de 2002, documentos dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Absteram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

**2 - LIMPEZA E VALORIZAÇÃO DE LINHAS DE ÁGUA – LIMPEZA, DESMATAÇÃO E DESASSOREAMENTO DA RIBEIRA DE ANÇÃ – ENCERRAMENTO DA EMPREITADA / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.,** O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., em 03/04/03, do seguinte teor: “A empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à firma João Salvador, Lda., encontra-se concluída e encerrada. Junto se anexa a conta de empreitada, devidamente assinada pelo empreiteiro, onde consta a listagem de trabalhos a menos de natureza prevista no valor de 2.743,39 € + IVA”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., deliberou:

1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à presente empreitada e mencionados na referida informação da INOVA, E.M.; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a empreitada de “Limpeza e Valorização de Linhas de Água – Limpeza, Desmatação e Desassoreamento da Ribeira de Ançã”. -----

**3 – RELATÓRIO DE GESTÃO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE DO ANO ECONÓMICO DE 2002:** O Senhor

Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede, relativos ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2002, os quais apresentam ao nível da receita e da despesa e bem assim dos respectivos saldos os seguintes valores: - A receita orçamental foi de 23.727.060,24 € que acrescida do saldo em dinheiro do ano anterior da importância de 53.880,49 € perfaz um total de 23.780.940,73 €; e que a despesa orçamental foi de 23.295.842,28, transitando para a gerência de 2003 a quantia de 485.098,45 €. A entrada de fundos de Operações de Tesouraria foi de 1.107.766,95 € que acrescido do correspondente saldo em dinheiro do ano anterior da importância de 423.490,97 € perfaz um total de 1.531.257,92 € e que a saída de Fundos de Operações de Tesouraria foi de 957.413,30 €, transitando para a gerência de 2003 a quantia de 573.844,62 €. A receita virtual liquidada da conta de execução orçamental relativa a documentos de cobrança foi de 160.060,50 € que acrescida do saldo da gerência anterior de 26.292,60 € perfaz um total de 186.353,10 €. A receita virtual cobrada e anulada de conta de execução orçamental foi de 185.345,02 €, pelo que para a gerência seguinte transita o saldo de 1.008,08 €. Feita a sua apreciação e análise, a Câmara *deliberou, por maioria, aprovar o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2002, dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas e mandar submeter aqueles documentos à apreciação da Assembleia Municipal com vista à sua aprovação. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**4 – ELEVADORES – TAXAS DE INSPECÇÕES PERIÓDICAS / ADITAMENTO À TABELA ANEXA AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS PELA**

**CONCESSÃO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/04/2003 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “1 - O Decreto Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro veio transferir para as Câmaras Municipais a competência par efectuar inspecções periódicas e reinspecções às instalações que contenham ascensores, monta cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, bem como inspecções ordinárias, sempre que o considerem necessário, ou a pedido fundamentado dos interessados, e ainda realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações. 2 - Prevê tal diploma que possam ser cobradas taxas pela realização das actividades de inspecção, reinspecção e de inspecções extraordinárias quando realizadas a pedido dos interessados. 3 - Esta actividade vinha sendo exercida pelas Direcções Regionais de Energia, que por sua vez protocolavam a prestação do serviço com entidades credenciadas para o efeito, as chamadas Entidades Inspectoras. 4 - O diploma referido estabelece também a possibilidade de as Câmaras Municipais estabelecerem contratos com essas entidades inspectoras para prestação desses serviços. 5 - Sem prejuízo de esta prestação vir a ser contratada com uma das entidades inspectoras existentes no país devidamente credenciada, importa desde já estabelecer as taxas a cobrar aos interessados pela realização daquelas inspecções, já que a qualquer momento um desses sistemas pode necessitar de ser inspeccionado. 6 - Assim, propõe-se que sejam aprovadas as taxas a cobrar pelo serviço de valor idêntico ao que se encontrava estabelecido para as DRE, aditando um artigo à Tabela Anexa ao Regulamento de Taxas, nos seguintes termos: “Capítulo XV - Ascensores e Similares - Art.º 40º - 1 - Pela inspecção periódica e inspecção extraordinária a ascensores, monta cargas,

escadas mecânicas e tapetes rolantes: a) Por cada uma - 75,00 €; 2 - Pela reinspecção a ascensores, monta cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes: a) Por cada uma - 50,00 €; 3 - Pela realização de inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção de ascensores, monta cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, será cobrado o valor que a Câmara Municipal vier a pagar à empresa credenciada que proceda à realização do mesmo.” 7 - A proposta de aprovação deve ser presente à Assembleia Municipal, nos termos do art.º 53º, n.º 2 da Lei n.º 169/99, de 18/9, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro”. A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar as taxas a cobrar pelo Município de Cantanhede pela realização das actividades de inspecção, reinspecção e inspecções extraordinárias às instalações que contenham ascensores, monta cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, nos precisos termos e valores preconizados na referida informação; 2) Aditar o art.º 40º ao Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços, correspondente àquelas taxas, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 3) Mandar submeter aquelas taxas e correspondente aditamento ao Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços à apreciação da Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do art.º 53º, n.º 2 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para feitos imediatos. -----

**5 – CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE UM APOIO DE PRAIA SIMPLES NA PRAIA DO PALHEIRÃO / CONCURSO PÚBLICO:** - O Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/04/2003 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Junto anexo Programa de Concurso e Caderno de Encargos para lançamento da Concessão da Exploração de um Apoio de Praia Simples na Praia do Palheiro. As condições são idênticas às das restantes concessões similares da Praia da Tocha, e tem um prazo até 2006, com um valor base da renda de 500,00 € por ano”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos respeitante ao Concurso Público para a Concessão da Exploração de um Apoio de Praia Simples na Praia do Palheiro, documentos dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, mandando submeter os mesmos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**6 - RECLAMAÇÃO DE ANTÓNIO DE JESUS FERREIRA - OURENTÃ / DA DIRECÇÃO REGIONAL DE VIAÇÃO DO CENTRO:** fax datado de 28/03/2003 recomendando a esta Autarquia a colocação dos sinais verticais C15 e C21 do Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Dec. Reg. 22-A/98 de 1 de Outubro, na redacção do Dec. Reg. 41/2002 de 20 de Agosto, ou a colocação alternativa dos sinais verticais C15, acompanhados com painéis adicionais adequados (art.º 46º do RST), na Rua do Seixal, em Ourentã, Concelho de Cantanhede, por forma a reforçar e explicitar a proibição de estacionamento (n.º 2, art.º 48º do CE) bilateral no referido arruamento. Esta recomendação tem por objectivo garantir, a circulação à generalidade dos utentes e, em especial, a circulação e operacionalidade de veículos em missão urgente de socorro ou de polícia e de acesso a propriedades marginais, podendo esta Autarquia contestar a

referida recomendação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/04/2003 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “1 – O munícipe em referência apresentou reclamação à Direcção Geral de Viação sobre a colocação de um sinal de estabelecimento proibido na Rua do Seixal, 27 – Ourentã, solicitação essa que já foi efectuada à Câmara Municipal, e sobre a qual esta já se pronunciou. 2 – A Direcção Regional de Viação do Centro vem, na sequência de inspecção local, recomendar à Câmara Municipal que coloque sinais verticais de estacionamento proibido (C15 e C21) bilaterais no referido arruamento, ou a colocação alternativa do sinal C15 acompanhado com painéis adicionais adequados, concedendo à Câmara 10 dias úteis para se pronunciar. 3 – Segundo a Direcção Geral de Viação visa-se garantir a possibilidade de circulação e operacionalidade de veículos em emissão de socorro ou de polícia e de acesso a propriedades marginais. 4 – A Câmara Municipal em reunião de 25 de Março do corrente ano havia já deliberado manter a sua posição inicial de que a referida rua não necessita de sinais de estacionamento proibido em virtude de ser uma rua de reduzido trânsito, sem saída e na qual só existem 8 habitações. 5 – A Junta de freguesia já havia emitido a sua posição de que, pelos motivos supra, não se justificava a colocação de sinais, sendo certo que a questão surge por mau relacionamento entre o Sr. António de Jesus Ferreira e os vizinhos. 6 – A recomendação da Direcção Regional de Viação do Centro é emitida com base no art.º 8 do Código de Estrada, segundo o qual compete à Direcção Geral de Viação emitir recomendações à entidade com competências para sinalizar as vias públicas, como é no caso concreto a Câmara Municipal, de acordo com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. 7 – Segundo o mesmo artigo do Código de Estrada a Câmara deve fundamentar a sua posição caso não aceite a recomendação, e a

Direcção Geral de Viação se entender ser de manter a recomendação pode notificar a Câmara para implementar as medidas adequadas ao caso no prazo de 30 dias. 8 – Não se tendo verificado alteração às circunstâncias do caso, se a Câmara entender que não se justifica a colocação dos sinais pelos motivos aduzidos em 4, deve manter tal posição e deliberar mandar responder nesse sentido". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou manter a sua posição inicial de que a Rua do Seixal, não necessita de sinais de estacionamento proibido, uma vez que é uma rua com reduzido trânsito, sem saída e na qual só existem 8 habitações, comunicando em conformidade à Direcção Regional de Viação do Centro e de acordo com o preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**7 - REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS, VALETAS E PONTÕES - RECONSTRUÇÃO DO PONTÃO NA ESTRADA FLORESTAL N.º 1 DA PRAIA DA**

**TOCHA / AJUSTE DIRECTO:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/04/2003, pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor: "Junto se anexa o Mapa de Medições e Caderno de Encargos da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de concurso com procedimento por ajuste directo, para a execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 15.448,56 € + IVA, e o prazo de execução é de 45 dias. A presente obra deve ser imputada à rubrica orçamental 0302/0701040104. Anexa-se relação das empresas a convidar em número de 20 (vinte)". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou mandar proceder às diligências necessárias tendo em vista a realização, por ajuste directo, da empreitada de*

*"Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões – Reconstrução do Pontão na Estrada Florestal n.º 1 na Praia da Tocha", pelo que aprovou o respectivo Projecto e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**8 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES, FEIRAS E EXPOSIÇÕES – PARQUE EXPODESPORTIVO DA FEIRA DE S. MATEUS / ADJUDICAÇÃO:**

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o relatório de análise emitido em 10/04/03, pela Comissão de Análise, do seguinte teor: "Das 20 firmas convidadas para a execução da obra referida em epígrafe, apenas 15 apresentaram propostas. Foi verificada a lista de preços unitários de cada concorrente, verificando-se que as propostas se encontram devidamente elaboradas, havendo contudo erros aritméticos nas propostas dos concorrentes: - Construdémia - Construções, Lda., na proposta desta firma, no artigo 2.3 vem expresso 20 m<sup>3</sup>, quando deveria ser 8 m<sup>3</sup>, o que introduz uma menos valia de 3.000,00 € no valor final da proposta, que não é de 69.957,50 €, mas sim 66.957,00 €. – Conimbriga - Empresa de Construções, Lda., na proposta desta firma verifica-se um erro no somatório do capítulo 1, o que introduz uma mais valia de 2.200,00 € no valor final da proposta que não é de 73.207,00 €, mas sim 75.407,00 €. - Construções Peça & Filhos, Lda., na proposta desta firma existe uma diferença de arredondamentos no artigo 1.2 de + 0,24 €, pelo que o valor final da proposta não é de 76.349,76 €, mas sim 76.350,00 €. As restantes firmas cumprem as disposições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos. Tratando-se de um concurso limitado sem publicação de anúncio, a apreciação das propostas foi efectuada segundo os critérios definidos no ponto 21 do programa de concurso, propondo-se a adjudicação da presente

empreitada ao concorrente que apresenta a proposta de preço mais baixo, ou seja, à firma Rosete - Construções, Lda., pela quantia de 54.000,00 € (Cinquenta e quatro mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 45 dias. Com a proximidade da Expofacic é urgente que a obra comece com a maior brevidade possível, pelo que se propõe dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia nos termos do art.º 101º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março conjugado com o art.º 103º do Código do Procedimento Administrativo. Anexa-se resumo da análise do processo de concurso, resultando os concorrentes ordenados da seguinte forma: 1 - Rosete Construções, Lda - 54.000,00 €; 2 - José Maria Menezes Relvão & Filhos, Lda - 61.757,00 €; 3 – Construdémia - Construções, Lda - 66.957,50 €; 4 - Dias & Barreto, Lda - 67.946,25 €; 5 - Arana & Arana, Lda - 72.975,00 €; 6 – Cadimarte - Construções, Lda - 73.300,00 €; 7 – Conimbriga - Empresa de Construções, Lda - 75.407,00 €; 8 – Construções Peça & Filhos, Lda - 76.350,00 €; 9 - Antero Santos & Santos, Lda - 78.175,00 €; 10 - Os Novos Construtores de Cidálio Soares Ramos, Lda - 78.980,00 €; 11 – Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, Lda - 82.519,50 €; 12 – CMPR – Construções e Obras Públicas, Lda - 83.025,00 €; 13 - MT - Instalações Eléctricas, Águas e Saneamento, Lda - 95.375,00 €; 14 – Redevias – Soc. Construções e Vias, S.A. - 124.670,00 €". A Câmara, por unanimidade, tendo por base o relatório emitido pela Comissão de Análise, deliberou: 1) *Dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia, nos termos e pelos fundamentos aduzidos no referido relatório;* 2) *Adjudicar a empreitada de "Construção de Parques, Feiras e Exposições – Parque Expodesportivo da Feira de S. Mateus", à firma Rosete – Construções, Lda., pelo valor da sua proposta no montante de 54.000,00 Euros (cinquenta e quatro mil euros) mais IVA;* 3) *Dispensar a presente empreitada da celebração de contrato*

*escrito, conforme deliberação camarária de 22/01/02. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**9 – CONSTRUÇÃO DO BLOCO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ANEXAS AO CEMITÉRIO DA CORDINHÃ**: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara

uma informação prestada em 14/11/02 pelo Departamento de Obras / Divisão de Estudos e Projectos, do seguinte teor: “Junto se anexam os Projectos de Arquitectura e Especialidades, mapa de medições e orçamento da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação, para a execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 3.909,56 € + IVA”. Por sua vez a Directora daquele Departamento, em 14/11/02, presta a seguinte informação: “Conforme superiormente solicitado. Junto se envia o orçamento para ao materiais a aplicar na obra referida cujo custo se eleva a 3.909,56 € + IVA”. Em 08/04/03 o Senhor Vice-Presidente propõe a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Cordinhã no valor indicado pela Directora do Departamento de Obras, correspondente aos materiais necessários à obra em causa”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/04/2003 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, na sequência das informações prestadas pelo Departamento de Obras e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Cordinhã um subsídio no valor de 4.652,38 €, destinado a participar nas despesas com os materiais necessários à construção do “Bloco de Instalações Sanitárias Anexas ao Cemitério de Cordinhã”. -----*

**10 – CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/04/03 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A Lei de Bases do Sistema Educativo, informada pelos princípios de descentralização e desconcentração da administração escolar, estabeleceu para as escolas uma actuação assente nos princípios de autonomia e da participação de todos os implicados na acção educativa. Participação que assume particular importância pela intervenção dos professores, alunos, pais e Autarquias, pessoal docente e não-docente e entidades representativas das actividades sociais, culturais e económicas de um determinado território educativo. Dentro dos princípios da descentralização, autonomia e participação referidos e tendo como pressuposto o novo modelo organizacional para a gestão democrática das escolas, ainda que sem a existência de qualquer enquadramento legal, em 1997, foi criado o Conselho Municipal de Educação de Cantanhede, cuja Assembleia foi constituída em 1998. Enquanto "estrutura colegial de carácter consultivo, no qual toda a comunidade educativa do Concelho" estava representada, este órgão foi desenvolvendo o seu trabalho com vista à "articulação local da política educativa com outras políticas sociais", promovendo uma cultura de responsabilidade partilhada por toda a comunidade educativa. Em 15 de Janeiro, foi publicado o Decreto-Lei n.º 7/2003, cujo objecto é a transferência de atribuições e competências da administração central para as autarquias locais. Afirmando o Conselho Municipal de Educação como "órgão essencial de institucionalização da intervenção das comunidades educativas a nível do concelho", e considerando que este é "nomeado por deliberação da assembleia municipal, nos termos propostos pela câmara municipal" (art.º 6º), o diploma dispõe que aqueles que se "encontrem constituídos

na data da entrada em vigor (...) devem adequar a sua composição e funcionamento ao que no mesmo se prevê quanto à composição e funcionamento dos conselhos municipais de educação (art.º 23º)". Em sequência, e tendo por base o artigo 5º, o conselho municipal de educação passa a ter a seguinte composição: Segundo o ponto 1, "integram o conselho municipal de educação": - O Presidente da Câmara Municipal, que preside; - O Presidente da Assembleia Municipal; - O Vereador responsável pela Educação; - O Director Regional de Educação com competências na área do município. Segundo o ponto 2, integram ainda esta instância, os representantes das estruturas existentes no Concelho: - Um representante do pessoal docente do ensino secundário público – Litério da Cruz Monteiro; - Um representante do pessoal docente do ensino básico público - Margarida Maduro (Agrupamento de Escolas Gândara-Mar); - Um representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública - Encarnação Marques (Jardim de Infância de Portunhos); - Um representante dos estabelecimentos de educação e ensino básico e secundário privados - António Negrão (Escola Pedro Teixeira); - Dois representantes das associações de pais e encarregados de educação - Vanda Dias (A.P.E.E. Jardim de Infância de Cantanhede) e Luís Peralta da Cruz (A.P.E.E Escola EB 2,3 de Cantanhede); - Um representante das associações de estudantes - Não indicou; - Um representante das IPSS que desenvolvam actividades na área da educação - Paulo Oliveira (Prodeco); - Um representante dos serviços públicos de saúde - Rosa Monteiro (Centro de Saúde de Cantanhede); - Um representante dos serviços da segurança social - Rosa Simões (ISSS); - Um representante dos serviços de emprego e formação profissional – Não indicou; - Um representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto - Celeste Moura (IPJ); - Um representante das forças de segurança - Tenente Santos. Junto se anexam os

documentos, emitidos pelas estruturas existentes no Concelho, a indicar os seus representantes”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou propor à Assembleia Municipal a constituição do Conselho Municipal de Educação, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

#### **11 – PROGRAMA DA VISITA A CANTANHEDE DA COMITIVA DE ALFORTVILLE**

**– 22 A 27 DE ABRIL / COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL:** - O Senhor Enf.º Maia Gomes apresentou à Câmara o Programa Oficial da Visita a Cantanhede da Comitiva de Alfortville nos dias 22 a 27 de Abril, no âmbito do processo de geminação, realçando a Conferência “Cidadania Europeia: Balanço e Perspectivas” a realizar no dia 24 de Abril, o Programa Oficial das Comemorações do 25 de Abril, o “Jantar de Fraternidade” a realizar naquele mesmo dia e o Arraial Gandarêz do dia 26 de Abril, convidando todos os membros do Executivo a associarem-se a estes eventos, fornecendo a documentação necessária bem como as respectivas fichas de inscrição. A Câmara tomou conhecimento. -----

#### **12 – PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM VÁRIAS ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO DE CANTANHEDE:**

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres do seguinte teor: “Junto se anexam três propostas para Protocolos de Colaboração com três grupos musicais do Concelho de Cantanhede, a celebrar entre o Município de Cantanhede e as Associações em questão: - Bairrada Brass – Secção de Música da Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede; - Secção de Fados do Grupo Típico de Ançã; - Gandareia – Secção do Centro Social

de Recreio e Cultura da Sanguinheira”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre Município de Cantanhede e as seguintes Associações do Concelho: Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede / Secção de Música - Bairrada Brass; Grupo Típico de Ançã - Secção de Fados; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira - Gandareia, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em vista a realização de 3 espectáculos pelos grupos indicados daquelas Associações no Concelho de Cantanhede durante o ano de 2003; 2) Mandatar o Senhor Presidente para assinar os referidos Protocolos de Colaboração.-----

**13 - COMPATIBILIZAÇÃO DO ACESSO À ZONA INDUSTRIAL DE MURTEDE COM O ACESSO AO CAM DA MEALHADA – E.N. 234, KM 25 + 700/E / DO INSTITUTO DAS ESTRADAS DE PORTUGAL – DIRECÇÃO DE ESTRADAS DE**

**COIMBRA**, ofício datado de 25/03/2003, propondo a esta Autarquia a assinatura de um Protocolo, tendo em vista a responsabilização da conservação da via de acesso comum ao CAM e à Zona Industrial, mediante a apresentação de um estudo de alteração de inserção actual para uma Rotunda, a construir a expensas da Câmara Municipal de Cantanhede, ou sob a sua responsabilidade. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/04/2003 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A utilização do acesso às instalações da Brisa e Brigada de Trânsito sempre foi entendida como a solução mais adequada para servir a zona poente da EN 234 que integra a Zona Industrial de Murtede ou o futuro Parque Industrial da Bairrada, como se pode verificar no respectivo estudo do Plano de Pormenor. Nele está prevista a construção de uma

rotunda na confluência do acesso referido com a EN 234. A Câmara Municipal por deliberação de 22/05/2001 assumiu o compromisso de mandar executar o projecto da rotunda (incluído no projecto do plano de pormenor) e lançar a concurso a respectiva obra, transmitindo tal disposição à Direcção de Estradas de Coimbra através do ofício 8421 de 07/06/2001. Assim, face à posição tomada pelo Director de Empreendimentos Concessionados do IEP de que dá conta o ofício anexo, julgo muito pertinente a proposta nele contida da DEC para que seja celebrado um protocolo de acordo com vista a transferir para esta Câmara Municipal a responsabilização da conservação da via de acesso comum ao CAM e Zona Industrial e execução de uma rotunda na inserção desse acesso com a EN 234, sob responsabilidade da Câmara Municipal, mas cujo custo deveria ser participado pelo IEP". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou transmitir ao Instituto de Estradas de Portugal/Direcção de Estradas de Coimbra a referida informação com a qual concorda nos seus precisos termos.*-----

**14 – PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA PRAIA DA TOCHA / DE MANUEL DE ALMEIDA E LICÍNIO MANUEL ROÇA DE ALMEIDA**, contribuintes n.ºs 160 117 356 e 194 710 564, respectivamente, requerimento entrado nos Serviços em 25/03/03, solicitando que lhes seja certificado se o prédio omissis sito na Praia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 04715/300398 e inscrito na matriz predial da freguesia da Tocha sob o artigo urbano n.º 3586, com a área de 120,75 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte com Brito Amaral, do Nascente com Lote L-11, do Sul com Arruamento (Rua n.º 4) e do Poente com Manuel da Cruz Pedreiro, reúne as condições para nele ser constituído

o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A: Rés do chão, destinado a habitação e arrumo norte na cave, composto de uma cozinha, uma casa de banho, um hall, uma sala e dois quartos, com a permissão de 500‰. FRACÇÃO B: Primeiro Andar, destinado a habitação e arrumo sul na cave, composto de uma cozinha, uma casa de banho, um hall, uma sala e dois quartos, com a permissão de 500‰. As fracções “A” e “B” tem acesso directo à via pública pela rua do lado sul do prédio que é comum, as duas. As fracções são autónomas, independentes e isoladas entre si. São comuns as fracções os elementos componentes deste e definidos por lei, incluindo instalações de água, gás, luz e cobertura”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/04/03, pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Poderá certificar-se que o prédio descrito reúne as condições necessárias para ser constituído no regime de propriedade horizontal nas fracções descritas, que são autónomas, independentes e isoladas entre si, com saída para áreas comuns e/ou via pública”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----

**15 - PROCESSO DE OBRAS N.º 572/03 – LOTE 2 – QUINTA DOS LACTICÍNIOS – CANTANHEDE / DE MANUEL AUGUSTO SIMÕES LOURENÇO,** residente na Rua

General Humberto Delgado, em Cantanhede, requerimento datado de 20/01/03, solicitando a aprovação do projecto de construção de uma habitação familiar, garagem e muros, que pretende levar a efeito no lote n.º 2, do loteamento a que se refere o alvará n.º 01/2001, sito na Rua Nossa Senhora de Vagos, em Cantanhede,

a que corresponde o processo de obras n.º 572/03. O Director do Departamento de Urbanismo, em 04/04/03, presta a seguinte informação: “O requerente pretende obter a autorização administrativa para levar a efeito a construção de uma moradia unifamiliar, anexos e muro, no lote n.º 2 do loteamento a que se refere o alvará n.º 1/2001, na Quinta dos Lacticínios, em Cantanhede. O projecto satisfaz as condições de ocupação previstas no loteamento, ainda que com um aumento da área de construção da ordem dos 3% relativamente ao previsto no alvará de loteamento, ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 27º do D.L. 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo D.L. 177/01 de 4/6. Dá também cumprimento ao RGEU e regulamento do PU de Cantanhede. Verifica-se também um ligeiro desajustamento no alinhamento da construção ao limite frontal do lote, que deverá ser de 9 m e não de 8,5 m como é indicado na planta de implantação. As características da construção proposta são adequadas para a zona, geminando com outra de igual arquitectura já aprovada para o lote anexo. O processo está devidamente instruído com os projectos de especialidade, de acordo com o n.º 12 da Portaria n.º 1110/01 de 19/9. A INOVA emitiu parecer favorável. Face ao exposto, propõe-se a aprovação, com as seguintes condições: a) Alinhamento – Habitação, anexos e muro de vedação - De acordo com a planta de implantação indicada à escala 1:200, devendo o afastamento frontal da construção ser corrigido para 9 m ao limite do lote; b) Cumprimento dos pareceres da INOVA e EDP. Por força da alteração de área acima referida o processo deverá ser aprovado por deliberação da Câmara Municipal”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar projecto de construção de uma moradia unifamiliar, anexos e muro, que o Senhor Manuel Augusto Simões Lourenço, pretende levar a efeito no lote n.º 2, do loteamento sito*

*na Rua Nossa Senhora de Vagos, em Cantanhede, a que se refere o processo de obras n.º 572/03, nos precisos termos da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, autorizando a emissão da competente licença. -----*

**16 – PROCESSO DE CONTENCIOSO N.º 133/00 – DEMOLIÇÃO DE VEDAÇÃO EM TAVAREDES – SANGUINHEIRA / PROPOSTA DE ACORDO / DO DR. JOSÉ**

**JOAQUIM SAMPAIO E NORA**, com escritório na Rua Afonso Henriques, 3 - 1º, em Cantanhede, ofício datado de 02/04/03, informando a Câmara do teor da proposta de acordo relativa ao processo contencioso que corre seus termos no Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra, com o número 133/00, apresentada pelo advogado da Senhora Maria Celeste de Oliveira Tabanez, do seguinte teor: “a) As RR. reconvintes cedem ao A. a faixa de terreno adjacente à vala que circunda os prédios descritos nas alíneas i) e j) da matéria de facto assente por forma a que entre a extremidade da vala e o local da implantação da rede que constituirá a vedação da propriedade além descrita medeie o equivalente à profundidade da vala; b) A distância determinada pela profundidade da vala é condição necessária à segurança e manutenção técnica da vedação e da vala; c) O Município A. obriga-se a repor a vedação com utilização de materiais idênticos aqueles que se encontravam implantados e na exacta medida de extensão assinalada no croqui; d) Custas em divida a juízo em partes iguais.” Relativamente à proposta apresentada, o Sr. Dr. Sampaio e Nora, advogado da Câmara Municipal, apresenta os seguintes comentários: a) Não é de aceitar a formulação, pois o que acontece é que as recorrentes reconhecem que a norte da vala que ladeia o seu prédio existe um caminho e o A. (Município) aceita que a extrema entre o prédio e o caminho se faça por uma linha que acompanha essa vala sempre à distância fixa de 40/50 cm, pois não é necessária uma vala mais profunda; b) Nada a objectar depois do formulado

adequadamente em 1; c) Inaceitável; d) Aceitável, com o aditamento de que o A. goza de isenção de custas. *A Câmara, por unanimidade, deliberou não aceitar a proposta apresentada pelo advogado da Sr.<sup>a</sup> Maria Celeste de Oliveira Tabanez, dado não haver qualquer alteração aos pressupostos que estiveram na origem da tomada de posição por parte da Autarquia.* -----

#### **17 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR**

**NO PERÍODO DE 15 A 22 DE ABRIL DE 2003:** - O Senhor Vereador Enf.<sup>o</sup> Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 15 a 22 de Abril de 2003. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

#### **DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:**

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 8 a 14 de Abril de 2003 foram despachados os seguintes requerimentos: - 7 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 1 requerimento solicitando 2ª via de livrete; - 5 requerimentos solicitando a revalidação de Cartões de Feirante / Vendedor Ambulante; - 7 requerimentos solicitando 2ª via da licença de condução de ciclomotor; - 2 requerimentos solicitando a emissão de um horário de funcionamento; - 1 requerimento solicitando averbamentos em licenças de abertura de alvará sanitário; - 3 requerimentos solicitando inumação de cadáver; - 1 requerimento solicitando publicidade - toldo;- 42 requerimentos solicitando licença para obras; - 1 requerimento solicitando fotocópia autenticada. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 1775 a 1894, da importância de 243.749,34 Euros (duzentos e quarenta e três mil setecentos e

quarenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16 horas e 50 minutos, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----